



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI nº 284

A Câmara Municipal da Serra, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

- Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a contrair um empréstimo de até Cr\$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) com o Banco do Estado do Espírito Santo S/A cujo pagamento será feito por conta dos créditos - feitos naquele Banco pelos tributos do ICM, na cota do Município;
- Art. 2º - O empréstimo será representado por uma promissória de emissão do Sr. Prefeito Municipal e conforme entendimentos com o Governador do Estado, o Banco receberá a autorização para tal fim, podendo o Sr. - Prefeito Municipal, se lhe convier firmar o aval com a sua responsabilidade pessoal.
- Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Sala de reuniões "Presidente Emílio Garrastazu Médice", em 12 de fevereiro de 1971.


Aldary Nunes
Presidente